

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019**

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

**EMENDA ADITIVA Nº , DE 2019**  
(do Sr. Deputado Alessandro Molon)

*Acrescenta o inciso VII ao art. 39 da Medida Provisória nº 870/2019*

O art. 39 da Medida Provisória nº 870/2019 passa a vigorar acrescido do inciso VII:

Art. 39. Constitui área de competência do Ministério do Meio Ambiente:

(...)

VII – Zoneamento Ecológico Econômico.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo reinserir o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) nas atribuições do Ministério do Meio Ambiente, que trata do tema desde 1981.

Segundo o artigo 9.º, II, o ZEE é instrumento da Política Nacional *do Meio Ambiente*, instituída pela Lei n.º 6.938/1981. O ZEE foi



regulamentado pelo Decreto n.º 4.297/2002, que assim definiu seu escopo: “Art. 2º O ZEE, instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.”

No mesmo sentido, o artigo 3.º do referido Decreto estabelece que: “Art. 3º O ZEE tem por objetivo geral organizar, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas.”

O ZEE não foi mencionado em nenhuma passagem da MPV n.º 870/2019, o que pressupõe omissão injustificável sob o ponto de vista jurídico, ante o dever legal de a União efetivar o referido instrumento. Tal omissão ainda é reforçada pelo fato de que todas as anteriores Medidas Provisórias de organização da Presidência da República, como a Lei n.º 13.502/2017 (resultado da Conversão da Medida Provisória n.º 782/2017), mencionavam expressamente o ZEE como competência do MMA.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2019.

Deputado Alessandro Molon  
PSB/RJ

